

Contrato coletivo entre a Associação dos Transitários de Portugal - APAT e o Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca (SIMAMEVIP) - Alteração salarial e outras.

Alteração ao contrato coletivo de trabalho entre a Associação dos Transitários de Portugal - APAT e o Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca (SIMAMEVIP), publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 6, de 15 de fevereiro de 2022, com a retificação publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 20, de 29 de maio de 2022.

Cláusula 25.^a

Diuturnidades

(...)

(...)

4- O valor da diuturnidade é de 30,00 € por cada período de 3 anos na mesma categoria e empresa, até ao limite de 5 diuturnidades.

Cláusula 29.^a**Subsídio de refeição**

Será atribuída a todos os trabalhadores, nos dias em que prestem um mínimo de cinco horas de trabalho normal uma comparticipação nas despesas de refeição no valor de 8,32 €.

(...)

Cláusula 32.^a**Refeições em trabalho suplementar**

1- Quando o trabalhador se encontrar a prestar trabalho nas condições previstas no número dois desta cláusula, terá direito a receber um abono para a respetiva refeição de acordo com a seguinte tabela:

a) Pequeno-almoço	6,00
b) Almoço	14,50
c) Jantar	16,50
d) Ceia	11,00

(...)

(...)

ANEXO II

Tabela salarial

Classe	Categorias novo CCT	Nível	Remuneração
A	Diretor geral	Único	1 418,85
B	Diretor de departamento	Único	1 261,20
C	Coordenador de área/equipa Programador informático Conselheiro de segurança Gestor de segurança	Único	1 103,55
D	Técnico(a) operacional Técnico(a) de tráfego	Base - Até 2 anos de antiguidade Júnior - De 2 a 5 anos de antiguidade Sénior - A partir de 5 anos de antiguidade	890,00 960,00 1005,00
E	Técnico(a) administrativo(a) Chefe de armazém Técnico(a) aduaneiro Técnico(a) de informática Técnico(a) comercial	Único	960,00
F	Motorista Fiel de armazém Assistente comercial Assistente administrativo(a)	Único	895,00

G	Praticante Auxiliar administrativo Operador(a) de armazém Porteiro(a) Operador de máquinas	Único	805,00
H	Servente	Único	777,50
I	Praticante de armazém Auxiliar de limpeza	Único	770,00

Para cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 492.º do Código do Trabalho declara-se que serão potencialmente abrangidos pela presente alteração da convenção coletiva de trabalho 250 empresas e cerca de 2000 trabalhadores.

Lisboa, 3 de março de 2023.

Pela Associação dos Transitários de Portugal - APAT:

Paulo Jorge Mata Sousa Paiva, presidente da direção.
António Fernando Nabo Martins, presidente executivo.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca (SIMAMEVIP):

Fernando José Amaral Monteiro Nobre, mandatário.
José Paulo Gonçalves Ribeiro Lopes, mandatário.

Depositado em 27 de março de 2023, a fl. 21 do livro n.º 13, com o n.º 92/2023, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

(Publicado no BTE, n.º 13 de 8 de 28/02/2023).